ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p714ed35659a56

P R O C E S S O L I C I T A T Ó R I O 9 2 / 2 0 2 5
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O Nº 3 7 / 2 0 2 5

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 86/2025, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO,** na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir de sua publicação até às 08:00 horas do dia 08 de dezembro de 2025.**
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08 de dezembro de 2025 às 08:01 horas.**
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:15 horas do dia 08 de dezembro de 2025.**
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Marechal Candido Rondon, 645, Paranavaí – PR.
Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin
E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br
Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183 - (44) 92004-8034 Whats App

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados

gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR,** conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1.a. Para fins de disputa será adotado o **critério de Menor Preço total do Lote,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIOS):

3.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital,** no prazo estabelecido no item **1.1.1.,** que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada **"OUTROS DOCUMENTOS"**.

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item **3.1.**, poderá fazê-lo de forma imediata ao encerramento da fase lances, por meio da pasta de "Documentos Complementares". O não atendimento às solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará **na inabilitação da participante.**

3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.

3.5. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão. O licitante será responsável por quaisquer perdas decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo pregoeiro nas fases de habilitação, 'em adjudicação' e adjudicação, bem como por eventuais perdas de prazos recursais. Isso ocorre após a certificação do pregoeiro nos autos, ao qual cabe utilizar todos os meios disponíveis para assegurar que as notificações sejam conhecidas pelos participantes."

3.6. ***As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.***

4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas destas contratação estão estimadas no valor máximo de **R$984.852,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)** e correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2040.3.3.3.90.39.41.00 e 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.41.00 Fonte 001.**

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar. A interessada poderá ainda encaminhar sua demanda pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua Marechal Cândido Rondon, 645 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370** - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados **esclarecimentos por telefone ou "in loco"**.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.bll.org.br.

6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo as interessadas que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
b) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
c) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

8.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou demais admitidas pela legislação, que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

8.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercitar as referidas prerrogativas.

8.6. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

8.8. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a)acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b)responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c)abrir as propostas de preços;
d)analisar a aceitabilidade das propostas;
e)desclassificar propostas indicando os motivos;
f)conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)declarar o vencedor;
i)receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)elaborar a ata da sessão;
k)encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

10.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

11.2. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.3. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo Único: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão."

11.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

11.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

12.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

12.2. A partir do horário e dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.22. DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPPs:

13.22.1. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a melhor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.22.2.. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

13.22.3.. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME/ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

13.22.4. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 13.22, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

13.22.5. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 13.22, e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação que a licitante não se enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.25. DA NEGOCIAÇÃO:

12.25.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.25.1.1. Para negociação de valores, o Pregoeiro levará em consideração a prática de valores da proponente em outras contratações públicas, os valores de mercado aplicados a marca/modelo oferecido e as condições de entrega do certame, julgando sempre pela vantajosidade da proposta oferecida ao CIS/AMUNPAR, podendo nesta fase realizar desclassificações em detrimento do fracasso da negociação.

12.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25.3. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo II deste edital.

12.25.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

12.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.29. DA HABILITAÇÃO

12.29.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro.

12.29.2. Na fase de habilitação poderão ser realizadas diligências junto à licitante a fim de sanar dúvidas, confirmar ou complementar informações de documentos já apresentados, e desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou ainda para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.29.3. O procedimento limitar-se a confirmação de condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame de forma a garantir formalismo moderado e razoabilidade na condução do certame.

12.29.4. PODERÁ SER OPORTUNIZADO A LICITANTE A COMPLEMENTAÇÃO DE SUA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO DE FALHAS DE LEITURA, OU SANÁVEIS NOS TERMOS DOS ITENS ACIMA, POR MEIO DO UPLOAD NA PLATAFORMA, DEVENDO SER REALIZADOS DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PELO PREGOEIRO.

12.30. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até que seja finalizada a habilitação de todas as licitantes classificadas.

12.31. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.32. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

12.33. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

12.34. Se o adjudicatário convocado, no prazo de validade da sua proposta, para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, não o realizar, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das

proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo este convocado para negociar a redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

13. DA PROPOSTA

13.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:

13.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote, dos seguintes campos:

13.2.1. Valor unitário e total do item/lote;
13.2.2. Descrição detalhada do objeto, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência;

a) É VEDADA a identificação da licitante neste teor, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

b) Os lances formulados deverão indicar PREÇO TOTAL DO LOTE. O objeto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

13.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, seguros, despesas de pessoal e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

13.9.O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forma proporcional, assinada eletronicamente, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de desclassificação.

14.1.2. O percentual de desconto arrematado no lote deverá ser distribuído linearmente aos itens quando da proposta ajustada.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo informações para fins de validação, como justificativa de preços apresentada pela licitante, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELA PREGOEIRA**, sob pena de inabilitação.

14.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

14.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo B):

a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.
b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);
c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço, ou destacados;
d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;
e) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO A**, do termo de referência deste Edital e;
f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação

14.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado no Anexo I.

14.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o valor total do lote.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na

plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar.
A resposta sobre a procedência da impugnação será dada em até 24 (vinte e quatro) horas e o julgamento do Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis após protocolo.

15.2. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro em sessão pública, deverá ser promovida exclusivamente via Sistema **por qualquer licitante**, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora. O Sistema aceitará a intenção do licitante se motivada imediatamente dentro do prazo de 15 (quinze) minutos posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, cronometrados pela plataforma BLL, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pelo Pregoeiro. As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BLL.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 16.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

15.4. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos, por meio de envio de manifesto imediato no e-mail do Pregoeiro e o teor deste será dado conhecimento aos demais ao final da fase de lances.

15.5. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

15.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE via sistema "BLL" para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

15.8. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

18. DO CONTRATO

18.1 As informações referentes a assinatura do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. As informações a cerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

21.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O prazo de vigência da Contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.10. Fazem parte integrante deste Edital os anexos **I, A, B, II, III, IV, MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V).**

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí – Paraná, 13 de Novembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
EDIVAN GUERREIRO BARÃO
020.943.779-03
13/11/2025 17:45:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Autoridade Competente

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N º . 3 7 / 2 0 2 5

ANEXO I

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR

1**. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo A neste Termo de Referência.

1.2. Especificações, quantitativos e valores:

1.2.1. Conforme Anexo A.

1.3. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

1.3.2. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa assegurar a continuidade de fornecimento de Café da Manhã aos Usuários SUS, para atendimento aos pacientes usuários dos serviços de especialidades médicas ofertados nos Ambulatórios do CIS/AMUNPAR na cidade de Paranavaí e Loanda.

2.2. Ao garantir a disponibilidade continua de lanches no local de atendimento estamos contribuindo com a Política Nacional de Humanização, colaborando significativamente para a promoção da saúde dos usuários do SUS, valorizando o acolhimento e a qualidade no atendimento.

2.3. Considerando a finalidade do objeto e a execução dos serviços em dois Municípios distintos, ainda que o cardápio se apresente variado à composição do julgamento do certame será dividido em dois lotes, por questões geográficas, uma vez que o fornecimento deverá ser continuado, com atendimento da demanda de forma integral, não cabendo a contratação de vários fornecedores, o que se justifica para fins de agilidade processual, logística e qualidades dos serviços prestados, otimizando assim o tempo, evitando atrasos e interrupções, garantindo desta forma a disponibilidade dos serviços prestados.

2.4. Considerando o valor previsto para o lote, não caberá a reserva de exclusividade de participação às empresas MEs e EPPs, conforme versa o teor do art. 47, Lei 123/06.:

> *Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
>
> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
>
> *I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

2.5. Em obediência aos critérios descritos na Resolução 25/2023, inteiramos que a métodologia aplicada para obtenção do preço estimado final para a licitação, foi a escolha da mediana aritmética dos valores obtidos na composição de custos unitários das pesquisas realizadas no Painel de Preços/" banco de preços" (Art.49, I, Res. 25/23). Uma vez que tal medida agrega maior economicidade para administração, ademais estabelecemos assim um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

2.6. Assim, com objetivo de manter as atividades e atender ao interesse público, o CIS/AMUNPAR vale-se dos instrumentos legais para contratação dos serviços através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

2.7. A descrição da solução como um todo, bem como a descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste processo licitatório.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. Os produtos deverão ser entregues diariamente de segunda a sexta-feira, nas unidades **AME/PARANAVAÍ, AME** e **CAPS LOANDA**, pertencentes ao CIS/AMUNPAR.

3.3. A entrega deverá ocorrer diariamente, exceto aos finais de semana, e quando não houver necessidade da entrega, ponto facultativo e demais ocasiões, a Contratante comunicará a Contratada com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência a dispensa do objeto contratado.

3.4. Todos os produtos deverão ser frescos, de boa qualidade, os lanches deverão estar em embalagens individuais, seguras e higiênicas, que minimizem o volume de lixo e sejam recicláveis ou biodegradáveis, garantindo a praticidade e a redução de resíduos.

3.4.1. As bebidas quentes, deverão serem acondicionadas em garrafas térmicas, higienizadas e em perfeito estado de conservação.

3.4.2. A distribuição final aos pacientes será realizada por funcionário próprio do CIS/Amunpar.

3.5. As entregas deverão ser realizadas obedecendo o horário para todas as unidades, definido pelo CIS/AMUNPAR, conforme descrito abaixo:

UNIDADES CIS/AMUNPAR	ENDEREÇO	HORÁRIO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
AME-PARANAVAÍ	Rua Rio Grande do Sul, 2335, Paranavaí - PR	Das 06:00 às 06:30 horas	Rosilene Pereira de Sá
AME- LOANDA	Rua Araguaia, 245, Loanda-PR	Das 07:30 às 08:00 horas	Angélica Torres Antunes
CAPS LOANDA	Av. São Paulo, 750, Loanda-PR	Das 07:30 às 08:00 horas	Juliana Guinami da Silva da Costa

3.6. Das especificações e quantidades de produtos para entrega por unidade de atendimento:

I. AME - PARANAVAÍ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL(22 DIAS)	QUANTIDADE ANUAL
1	LANCHE COMPLETO: PÃO DE LEITE TIPO CASEIRO, MACIO, FRESCO, COM PESO ENTRE 60G À 70G POR UNIDADE, ADEQUADO PARA SANDUÍCHE INDIVIDUAL; RECHEADO COM UMA FATIA DE MORTADELA (APROXIMADAMENTE 20G) E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE OU SAQUINHO DE PAPEL, PREFERENCIALMENTE BIODEGRADÁVEL	350 UNIDADES	7.700 UNIDADES	92.400 UNIDADES
2	CAFÉ - PRONTO PARA CONSUMO ADOÇADO COM AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL BRANCO. PREPARADO A PARTIR DE PÓ DE CAFÉ DE GRÃOS SELECIONADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU SABOR RESIDUAL DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS, HIGIENIZADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	25 LITROS	550 LITROS	6.600 LITROS
3	CHÁ MATE - SABOR NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO ADOÇADO COM AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL BRANCO. PREPARADO A PARTIR DE ERVAS SELECIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU SABOR RESIDUAL DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS, HIGIENIZADAS E EM PERFEITO ESTADO DE	35 LITROS	770 LITROS	9.240 LITROS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL(22 DIAS)	QUANTIDADE ANUAL
	CONSERVAÇÃO.			

II. AME - LOANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL(22 DIAS)	QUANTIDADE ANUAL
1	LANCHE COMPLETO: PÃO DE LEITE TIPO CASEIRO, MACIO, FRESCO, COM PESO ENTRE 60G À 70G POR UNIDADE, ADEQUADO PARA SANDUÍCHE INDIVIDUAL; RECHEADO COM UMA FATIA DE MORTADELA (APROXIMADAMENTE 20G) E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE OU SAQUINHO DE PAPEL, PREFERENCIALMENTE BIODEGRADÁVEL	120 UNIDADES	2.640 UNIDADES	31.680 UNIDADES
2	CAFÉ - PRONTO PARA CONSUMO ADOÇADO COM AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL BRANCO. PREPARADO A PARTIR DE PÓ DE CAFÉ DE GRÃOS SELECIONADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU SABOR RESIDUAL DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS, HIGIENIZADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	3 LITROS	66 LITROS	792 LITROS
3	CHÁ MATE - SABOR NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO ADOÇADO COM AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL BRANCO. PREPARADO A PARTIR DE ERVAS SELECIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU SABOR RESIDUAL DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS, HIGIENIZADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	3 LITROS	66 LITROS	792 LITROS

III. CAPS - LOANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL(22 DIAS)	QUANTIDADE ANUAL
1	LANCHE COMPLETO: PÃO DE LEITE TIPO CASEIRO, MACIO, FRESCO, COM PESO ENTRE 60G À 70G POR UNIDADE, ADEQUADO PARA SANDUÍCHE INDIVIDUAL; RECHEADO COM UMA FATIA DE MORTADELA (APROXIMADAMENTE 20G) E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE OU SAQUINHO DE PAPEL, PREFERENCIALMENTE BIODEGRADÁVEL	24 UNIDADES	528 UNIDADES	6.336 UNIDADES
2	CAFÉ - PRONTO PARA CONSUMO ADOÇADO COM AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL BRANCO. PREPARADO A PARTIR DE PÓ DE CAFÉ DE GRÃOS SELECIONADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU SABOR RESIDUAL DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS, HIGIENIZADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	3 LITROS	66 LITROS	792 LITROS
3	CHÁ MATE - SABOR NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO ADOÇADO COM AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL BRANCO. PREPARADO A PARTIR DE ERVAS	2 LITROS	44 LITROS	528 LITROS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL(22 DIAS)	QUANTIDADE ANUAL
	SELECIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU SABOR RESIDUAL DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS, HIGIENIZADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.			

3.6.1. As quantidades acima podem sofrer variações por parte da Administração.

3.7. A quantidade de produtos para a semana subsequente deverá ser confirmada semanalmente, via e-mail, até as 14h de sexta-feira..

3.8. Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente e acondicionados em recipiente com sistema de logística reversa para os vazios, de forma que no ato da entrega a fornecedora retire os recipientes da entrega anterior e deixem os recipientes de transporte da entrega atual.

3.9. Quando da entrega a empresa deverá trazer recibo para comprovação da quantidade de itens que estão sendo entregue. Caberá no ato da entrega a fiel conferência dos produtos, qualidade/quantidade, cabendo ao colaborador do CIS assinar o comprovante de entrega em duas vias, atestando o produto recebido, devendo o CIS/AMUNPAR ficar com uma via do recibo, o pagamento será de forma parcelada acerca da quantidade de itens efetivamente entregues.

3.10. As entregas erradas serão corrigidas pela Contratada, num prazo máximo de 01 hora, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

3.11. Os itens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, com qualidade e esmero, implicando a não observância dessas condições, na recusa dos mesmos, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o CIS/AMUNPAR por qualquer indenização.

3.12. A contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas dos órgãos públicos competentes.

3.13. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá, até o momento da emissão da Nota de Autorização, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

3.14. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediato cancelamento do contrato, quando o mesmo não for devidamente substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

3.15. Atrasos na execução deverão ser devidamente justificados, sob pena de responsabilização.

OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;

b) Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA qualquer falha verificada no curso na execução do objeto e eventual prestação de serviços de forma irregular, determinando o que for necessário à sua regularização;

c) Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;

e) Notificar o (a) CONTRADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas em edital.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada se obriga a:

a) Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução da contratação, na forma estabelecida neste **Edital e seus anexos.**

b) Manter válidas e em plena regularidade todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais exigíveis para a execução do contrato enquanto vigorar a sua prestação, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração.

c) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos referentes a execução dos serviços, não gerando vínculo empregatício com a Administração do CIS/AMUNPAR.

d) A Empresa deverá Responsabilizar-se integralmente pelos produtos alimentícios fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações, nas quantidades previstas e nos prazos estipulados no contrato.

e) A contratada deverá garantir todas as condições de higiene e conservação dos alimentos, bem como o cuidado com produtos utilizados na composição dos lanches, desde a escolha do produto, sua procedência e comercialização;

f) A contratada se compromete a atender todos os padrões técnicos e exigências sanitárias aplicadas ao ramo de atividade, objeto desta contratação, desde a escolha, o preparo até a entrega dos alimentos nas unidades do CIS/AMUNPAR, sendo de sua responsabilidade a qualidade dos alimentos fornecidos aos pacientes.

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

h) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;

i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da , da Lei n° 14.133/21;

k) Indicar funcionário para servir de preposto, com informação de telefone celular para rápida localização e endereço de e-mail, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e atendimento às necessidades do CIS/AMUNPAR.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descritos neste Termo Referência.

6.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do serviço prestado, verificando sempre que necessário ao Termo de referência e seus anexos, juntamente com o Contrato, a descrição detalhada deste, bem como prazos, as respectivas quantidades, qualidade do serviço prestado e especificações técnicas homologadas.

6.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 232/2025 serão:

GESTOR E FISCAIS		
NOME	**CATEGORIA**	**MATRÍCULA**

		FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL - AME - PARANAVAÍ	Nº482-1
ROSILENE PEREIRA DE SÁ	FISCAL - AME - PARANAVAÍ	Nº 473-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL - AME - LOANDA	Nº434-1
JULIANA GUINAMI DA SILVA DA COSTA	FISCAL - CAPS - LOANDA	Nº327-1
RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO		
ROSILENE PEREIRA DE SÁ	AME - PARANAVAÍ	Nº 473-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	AME - LOANDA	Nº434-1
JULIANA GUINAMI DA SILVA DA COSTA	CAPS - LOANDA	Nº327-1

6.4.1. . Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados. O fiscal deverá utilizar o checklist constante no **Anexo C** deste Termo de Referência para o acompanhamento mensal do contrato..

6.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, e serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente da empresa no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/, cabendo discriminar a prestação de serviços, ordens de compra ou o número do empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, número da Conta-Corrente.

Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8.4. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas, em conformidade com a ordem de serviços.

8.5. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF para pagamento.

9. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Aplicar-se-á as revisões nos termos do art. 152 e 153 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.**

10.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIS/AMUNPAR.

10.3. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. apresentar documentação falsa;

11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. não mantiver a proposta;

11.1.6. cometer fraude fiscal;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

11.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

11.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Fazem parte deste termo os anexos descritos abaixo:
Anexo A - Objeto - especificações, valores e quantidades;
Anexo B - Critérios para escolha do fornecedor - Habilitação.
Anexo C - Checklist Fiscalização.

ANEXO A

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1 - LOTE 01 - AME PARANAVAÍ					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	LANCHE COMPLETO: PÃO DE LEITE TIPO CASEIRO, MACIO, FRESCO, COM PESO ENTRE 60G À 70G POR UNIDADE, ADEQUADO PARA SANDUÍCHE INDIVIDUAL; RECHEADO COM UMA FATIA DE MORTADELA (APROXIMADAMENTE 20G) E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE OU SAQUINHO DE PAPEL, PREFERENCIALMENTE BIODEGRADÁVEL.	92.400	UNIDADE	R$5,45	R$ 503.580,00
2	CAFÉ - PRONTO PARA CONSUMO ADOÇADO COM AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL BRANCO. PREPARADO A PARTIR DE PÓ DE CAFÉ DE GRÃOS SELECIONADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU SABOR RESIDUAL DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS, HIGIENIZADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	6.600	LITRO	R$15,00	R$ 99.000,00
3	CHÁ MATE - SABOR NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO ADOÇADO COM AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL BRANCO. PREPARADO A PARTIR DE ERVAS SELECIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU SABOR RESIDUAL DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS, HIGIENIZADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	9.240	LITRO	R$14,33	R$ 132.409,20
		Total por Lote:			**R$ 734.989,20**

2 - LOTE 02 - AME E CAPS LOANDA					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	LANCHE COMPLETO: PÃO DE LEITE TIPO CASEIRO, MACIO, FRESCO, COM PESO ENTRE 60G À 70G POR UNIDADE, ADEQUADO PARA SANDUÍCHE INDIVIDUAL; RECHEADO COM UMA FATIA DE MORTADELA (APROXIMADAMENTE 20G) E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE OU SAQUINHO DE PAPEL, PREFERENCIALMENTE BIODEGRADÁVEL.	38.016	UNIDADE	R$5,45	R$ 207.187,20
2	CAFÉ - PRONTO PARA CONSUMO ADOÇADO COM AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL BRANCO. PREPARADO A PARTIR DE PÓ DE CAFÉ DE GRÃOS SELECIONADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU SABOR RESIDUAL DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS, HIGIENIZADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1.584	LITRO	R$15,00	R$ 23.760,00
3	CHÁ MATE - SABOR NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO ADOÇADO COM AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL BRANCO. PREPARADO A PARTIR DE ERVAS SELECIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU SABOR RESIDUAL DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS, HIGIENIZADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1.320	LITRO	R$14,33	R$ 18.915,60
		Total por Lote:			**R$ 249.862,80**

O valor total máximo estimado para licitação é de **R$984.852,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá, até o momento da contratação ou emissão da Ordem de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

ANEXO B

DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como assinados digitalmente.

1.1. Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

a.1) Deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadua**l;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).
a.1) *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

b) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) - DAP Jurídica para Cooperativas ou Agricultores Familiares Formais;

OBS: O teor da alínea “c” aplica-se somente a categoria do dispositivo.

1.4. DECLARAÇÕES:

a) TERMO DE DECLARAÇÕES, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III).**

b) Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL**. (PROCURAÇÃO).**

Notas:
a. Todas as declarações exigidas deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

b. Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo determinado pelo Pregoeiro, admitindo-se prorrogações desde motivadas e devidamente justificadas na sessão.

b.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

1.5. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.5.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.

1.5.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.5.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado os prazos legais para sua regularização.

1.5.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO C

Checklist para Atuação dos Fiscais de Contrato (Fornecimento de Lanches)

Este checklist deve ser utilizado diariamente e/ou semanalmente, conforme a atividade, para garantir o cumprimento das especificações do *Termo de Referência*.

CHECKLIST DIÁRIO DE FISCALIZAÇÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES

Unidade: [AME/PARANAVAÍ, AME/LOANDA, CAPS/LOANDA] **Data:** [DD/MM/AAAA] **Fiscal Responsável:** [Nome do Fiscal / Matrícula] **Preposto da Contratada Presente (se aplicável):** [Nome do Preposto]

---

1. Acompanhamento Pré-Entrega e Logística

- **1.1. Confirmação Semanal de Quantidades:**
  - ☐ O e-mail com a confirmação das quantidades para a semana foi enviado até sexta-feira às 14h, conforme TR 3.7?
  - ☐ As quantidades confirmadas correspondem às necessidades da unidade?

2. Recebimento e Conferência da Entrega

- **2.1. Pontualidade da Entrega (TR 3.5):**
  - ☐ A entrega ocorreu dentro do horário estabelecido para a unidade?
    - AME Paranavaí: 06:00 às 06:30
    - AME Loanda: 07:30 às 08:00
    - CAPS Loanda: 07:30 às 08:00
  - ☐ Em caso de atraso, foi justificado e comunicado previamente?
- **2.2. Quantidade dos Itens (TR 3.6 e Confirmação Semanal):**
  - ☐ Todos os itens foram entregues nas quantidades diárias especificadas?
  - ☐ As quantidades entregues correspondem ao recibo da Contratada?

- **2.3. Qualidade e Especificações dos Produtos (TR 3.4 e 3.6):**
    - ☐ Os produtos estão frescos e de boa qualidade?
    - ☐ Os pães são do tipo "caseiro", macios, com peso entre 60g e 70g?
    - ☐ O recheio (mortadela e queijo mussarela) atende às especificações (aprox. 20g cada fatia) e qualidade?
    - ☐ Café e Chá Mate prontos para consumo, adoçados, preparados com grãos/ervas selecionadas, dentro do prazo de validade e sem oxidação/sabor residual?
- **2.4. Embalagem e Acondicionamento (TR 3.4 e 3.4.1):**
    - ☐ Os lanches estão embalados individualmente com papel filme PVC transparente ou saquinho de papel (preferencialmente biodegradável)?
    - ☐ As embalagens são seguras, higiênicas e minimizam o volume de lixo?
    - ☐ As bebidas quentes estão em garrafas térmicas higienizadas e em perfeito estado de conservação?
- **2.5. Logística Reversa (TR 3.8):**
    - ☐ A Contratada realizou a retirada dos recipientes vazios da entrega anterior?
    - ☐ Os recipientes de transporte da entrega atual são adequados?
- **2.6. Documentação (TR 3.9):**
    - ☐ A Contratada apresentou recibo para comprovação da quantidade de itens entregues?
    - ☐ O Fiscal/Recebedor conferiu os produtos (qualidade/quantidade) e assinou o comprovante de entrega em duas vias, ficando uma com o CIS/AMUNPAR?
- **2.7. Legislação Sanitária (TR 3.12):**
    - ☐ Houve alguma observação sobre a não conformidade com a legislação sanitária ou normas de higiene? (Se sim, descrever em "Observações Detalhadas")

3. Tratamento de Ocorrências e Não Conformidades

- **3.1. Correção de Entregas Erradas (TR 3.10):**
    - ☐ Em caso de entrega errada, a Contratada foi notificada para correção em até 1 hora?
    - ☐ A correção foi realizada satisfatoriamente?
- **3.2. Irregularidades e Não Aceitação (TR 3.11 e 3.14):**
    - ☐ Houve recusa de itens devido a não observância das especificações, qualidade ou esmero?
    - ☐ Em caso de irregularidades graves, a Contratada foi notificada para substituição em até 5 dias úteis, sob pena de cancelamento do contrato?
- **3.3. Registro e Comunicação (Manual de Conduta 2.2):**
    - ☐ Qualquer ocorrência foi detalhadamente registrada na **Ficha de Acompanhamento e Gestão Contratual**?
    - ☐ Foi aplicada a metodologia de pontuação do *Manual de Conduta* para a ocorrência?
    - ☐ Situações que demandam decisão ou providência que ultrapasse a competência do fiscal foram comunicadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil?

4. Observações Detalhadas e Sugestões do Fiscal [Registrar quaisquer outras observações, pontos de atenção, dificuldades encontradas ou sugestões de melhoria para o processo de entrega e fiscalização.]

Assinatura do Fiscal/Recebedor:

[Nome Completo do Fiscal/Recebedor] [Matrícula]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei n°14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL:

LOTE 01

Item	Descrição	Qtd/ano	Unidade	Valor Unitário	Valor Total /Ano
		VALOR TOTAL			

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____

Local e horário para entrega do objeto desta proposta: _____

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital e a forma de execução definida no Termo de referência Anexo I do edital.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CIDADE/ESTADO, _____ de _____de 2025.

_____

Representante legal

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025

TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____
DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

a) **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico n°37/2025 do CIS/Amunpar.
b)**Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025, nas quantidades e nos prazos previstos.
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° 37/2025 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
d**)**Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
e) Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.

f) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro[1], passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF:

[1]**Falsificação de documento particular**
Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declara, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR,** que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** e a empresa _____.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no **CNPJ sob número 73.966.913/0001-30,** situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR.

CONTRATADA:_____**,** empresa jurídica de direito privado com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à_____, na cidade de _____, portador da Cédula de identidade nº_____ e CPF/MF nº_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR,** conforme condições e especificações discriminadas neste contrato.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 37/2025, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços aqui contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, conforme necessidade do Órgão.

2.2. Os produtos deverão ser entregues diariamente de segunda a sexta-feira, nas unidades **AME/PARANAVAÍ, AME** e **CAPS LOANDA**, pertencentes ao CIS/AMUNPAR.

2.3. A entrega deverá ocorrer diariamente, exceto aos finais de semana, e quando não houver necessidade da entrega, ponto facultativo e demais ocasiões, a Contratante comunicará a Contratada com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência a dispensa do objeto contratado.

2.4. As entregas deverão ser realizadas obedecendo o horário para todas as unidades, definido pelo CIS/AMUNPAR, conforme descrito abaixo:

UNIDADES CIS/AMUNPAR	ENDEREÇO	HORÁRIO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
AME-PARANAVAÍ	Rua Rio Grande do Sul, 2335, Paranavaí - PR	Das 06:00 às 06:30 horas	Rosilene Pereira de Sá
AME- LOANDA	Rua Araguaia, 245, Loanda-PR	Das 07:30 às 08:00 horas	Angélica Torres Antunes
CAPS LOANDA	Av. São Paulo, 750, Loanda-PR	Das 07:30 às 08:00 horas	Juliana Guinami da Silva da Costa

2.5. A Contratada deverá seguir todas as especificações constantes no Termo de Referência e ditames Legais e regulamentares aplicáveis sobre execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme teor do item 10 deste Termo.

3.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do serviço prestado, verificando sempre que necessário ao Termo de referência e seus anexos, juntamente com o Contrato, a descrição detalhada deste, bem como prazos, as respectivas quantidades, qualidade do serviço prestado e especificações técnicas homologadas.

3.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 232/2025 serão:

GESTOR E FISCAIS		
NOME	**CATEGORIA**	**MATRÍCULA FUNCIONAL**
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL - AME - PARANAVAÍ	Nº482-1
ROSILENE PEREIRA DE SÁ	FISCAL - AME - PARANAVAÍ	Nº 473-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL - AME - LOANDA	Nº434-1
JULIANA GUINAMI DA SILVA DA COSTA	FISCAL - CAPS - LOANDA	Nº327-1
RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO		
ROSILENE PEREIRA DE SÁ	AME - PARANAVAÍ	Nº 473-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	AME - LOANDA	Nº434-1
JULIANA GUINAMI DA SILVA DA COSTA	CAPS - LOANDA	Nº327-1

3.4.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à **regularização das faltas, falhas, ou problemas observados.**

3.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total para o objeto presente é de R$<Valor_Contratado>, da proposta datada de ____/___/_____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 37/2025.

LOTE:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, e serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente da empresa no

Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/, cabendo discriminar a prestação de serviços, ordens de compra ou o número do empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, número da Conta-Corrente.

5.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas, em conformidade com a ordem de serviços.

5.8. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2040.3.3.3.90.39.41.00 e 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.41.00 Fonte 001.**

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.2. Aplicar-se-á as revisões nos termos do art. 152 e 153 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de ____de _____ de ____ até ___ de ____de _____.

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado para obtenção de preços mais vantajosos, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

8.3. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
b) Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA qualquer falha verificada no curso na execução do objeto e eventual prestação de serviços de forma irregular, determinando o que for necessário à sua regularização;
c) Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
e) Notificar o (a) CONTRADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas em edital.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

a) Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução da contratação, na forma estabelecida neste **Edital e seus anexos.**

b) Manter válidas e em plena regularidade todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais exigíveis para a execução do contrato enquanto vigorar a sua prestação, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração.

c) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos referentes a execução dos serviços, não gerando vínculo empregatício com a Administração do CIS/AMUNPAR.

d) A Empresa deverá Responsabilizar-se integralmente pelos produtos alimentícios fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações, nas quantidades previstas e nos prazos estipulados no contrato.

e) A contratada deverá garantir todas as condições de higiene e conservação dos alimentos, bem como o cuidado com produtos utilizados na composição dos lanches, desde a escolha do produto, sua procedência e comercialização;

f) A contratada se compromete a atender todos os padrões técnicos e exigências sanitárias aplicadas ao ramo de atividade, objeto desta contratação, desde a escolha, o preparo até a entrega dos alimentos nas unidades do CIS/AMUNPAR, sendo de sua responsabilidade a qualidade dos alimentos fornecidos aos pacientes.

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

h) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;

i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da , da Lei n° 14.133/21;

k) Indicar funcionário para servir de preposto, com informação de telefone celular para rápida localização e endereço de e-mail, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e atendimento às necessidades do CIS/AMUNPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137, da Lei n° 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver

direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, suas alterações e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 37/2025, acompanhado de seus anexos a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

17.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, ___de _____ de 2025.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: